

EDITAL Nº 001/CMPI/2026

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CARAPICUÍBA BIÊNIO 2026-2028.

Disciplina sobre os procedimentos a serem adotados para a eleição dos Representantes das Organizações Representativas da Sociedade Civil, Titulares e Suplentes no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba de Carapicuíba-SP, para o biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba - SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.535 de 09/12/2004 e alterada pela Resolução nº001 de 30/09/2010 por seu Regimento, mediante proposta da Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 04 de 12 de Fevereiro de 2026, delibera e torna públicos os procedimentos para a realização da Assembleia de escolha dos membros representantes das Organizações Representativas da Sociedade Civil do município de Carapicuíba no CMPI, conforme segue:

Artigo 1º. Ficam convocadas as Organizações Representativas da Sociedade Civil, assim consideradas Organização da Sociedade Civil (OSC) e Movimento Social, dentre as inscritas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba/CMPI para participar do processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil para o biênio 2026-2028, os quais serão eleitos em assembleia específica, nos termos deste edital, conforme legislação em vigor.

Artigo 2º. Os representantes da Sociedade Civil no conselho serão eleitos pelas Organizações da Sociedade Civil dentre as OSCs devidamente inscritas no CMPI ou, em se tratando de Movimento Social, dentre aquelas que atuem efetivamente no Município.

Parágrafo Único: O mandato no Conselho pertencerá à OSC e/ou Movimento Social eleito, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba

Artigo 3º. A representação da Sociedade Civil no CMPI será composta por 07 (sete) membros titulares e 07(sete) suplentes, eleitos por ordem de classificação, sendo:

§1º - O número de vagas será distribuído como segue:

- I. - 04 (quatro) representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) do Município e seus respectivos Suplentes;
- II. - Idosos que residem no Município: 02 Titulares e 02 Suplentes;
- III. - Movimentos que atuam com Pessoas Idosas: 01 Titular 01 Suplente.

Parágrafo Primeiro. Não preenchidas as vagas da alínea “b”, serão considerados eleitos os membros mais votados indicados na alínea “a”.

Parágrafo Segundo. Os representantes de que trata o caput deste Artigo serão escolhidos dentre pessoas idóneas indicadas por movimentos sociais e atuam no campo de defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e por OSC's que prestam serviços de atendimento referente à defesa da Pessoa Idosa.

Parágrafo Terceiro. Os Conselheiros e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 4º. A Comissão Eleitoral ficará responsável por todo processo de eleição das Organizações Representativas da Sociedade Civil para o biênio 2026/2028.

Artigo 5º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Organizar e divulgar o pleito eleitoral desde a elaboração do edital até a posse, tomando todas as providências necessárias para sua realização;
- II. Solicitar apoio às instâncias municipais para garantir a realização do pleito;
- III. Providenciar todo o material eleitoral;
- IV. Providenciar a relação das entidades votantes;
- V. Promover a instituição de candidaturas;
- VI. Apreciar e deliberar sobre os recursos;

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba

Realizar as apurações dos votos e declarar os eleitos;

VII. Divulgar os resultados;

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba

- VIII. Lavrar a Ata de Eleição;
- IX. Decidir sobre os casos omissos neste edital.

Realizar as apurações dos votos e declarar os eleitos;

Divulgar os resultados;

- X. Lavrar a Ata de Eleição;

- XI. Decidir sobre os casos omissos neste edital.

Parágrafo Primeiro A Comissão elegerá, dentre seus pares, Coordenador/a e Relator/a.

Parágrafo Segundo. Os membros da Comissão deverão comparecer ao local de realização da Assembleia com uma hora de antecedência e serão responsáveis pelo processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Artigo 6º. As Organizações representativas da Sociedade Civil que desejarem concorrer ao pleito e participar da assembleia de eleição deverão credenciar-se presencialmente na casa dos conselhos na avenida celeste nº 186, telefone para contato (11) 4146-4450.

Parágrafo único. Somente poderão concorrer às vagas as organizações representativas da Sociedade Civil que estiverem legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba e que estejam devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição.

Artigo 7º. No ato da inscrição a OSC ou Movimento Social poderá indicar 02 (dois) membros que a representarão no exercício do direito de votar, podendo 01(um) desses também ser indicado para concorrer à eleição no CMPI.

Parágrafo Primeiro. A indicação dos representantes que participação da Assembleia de Eleição como candidatos e eleitores deverá ocorrer de acordo

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba

com as seguintes categorias:

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba

- I. Candidato-eleitor e eleitor;
- II. Só eleitor.

Parágrafo Segundo. Dentre os membros indicados, apenas 01 (um) poderá concorrer à vaga de conselheiro ou suplente no CMPI, podendo votar e ser votado.

Parágrafo terceiro. As Organizações Representativas da Sociedade Civil poderão optar por concorrer à Eleição ou somente votar.

Artigo 8º. No ato da inscrição/credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Requerimento de inscrição em papel timbrado (**Anexo I**), assinado pelo responsável, indicando o nome de 02 (dois) representantes que tomarão parte da Assembleia de Eleição e representarão a OSC/Movimento Social, de acordo com as categorias dispostas neste Edital;

Parágrafo Único: O pedido de inscrição que não venha acompanhado de toda a documentação e dos anexos devidamente preenchidos não será protocolado.

Artigo 9º. Após o encerramento das inscrições, a Comissão eleitoral publicará, mediante afixação no painel na Casa dos Conselhos de Carapicuíba, envio de e-mail aos inscritos, e/ou no site da Prefeitura Municipal de Carapicuíba no **dia 29 de Abril de 2026** a relação dos Candidatos e Eleitores das Organizações Representativas da Sociedade Civil no CMPI deferidos e indeferidos.

Parágrafo primeiro. Das inscrições indeferidas caberá recurso a ser protocolado na Secretaria Executiva do CMPI, na Casa dos Conselhos, no período de 14 e 15 de abril de 2026, conforme estabelecido no cronograma de eleição.

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba

Parágrafo Segundo. Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Terceiro. A decisão da Comissão Eleitoral terá caráter irrevogável.

Artigo 10º. Não poderão compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba, com representação pela Sociedade Civil organizada:

- I. Funcionários públicos e/ou quaisquer Representantes de órgãos e entidades da administração pública ou que, embora atuantes em organizações sociais, estejam atuando em quaisquer esferas governamentais;
- II. Conselheiros tutelares no exercício da função e seus respectivos suplentes;
- III. Ocupantes de cargo de confiança e ou função comissionada do poder público;

Artigo 11º. O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no CMPI obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA/HORÁRIO	ATIVIDADE
De 08 de Abril a 15 de abril de 2026	Inscrição/Credenciamento das OSCs e Movimentos Sociais para a eleição
16 e 17 de abril de 2026	Avaliação das inscrições pela Comissão Eleitoral
22 de abril de 2026	Publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas
23 e 24 de abril de 2026	Prazo para apresentação de Recursos
27 de abril de 2026	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral
29 de abril de 2026	Publicação final da relação das inscrições deferidas e indeferidas
30 de abril de 2026 Das 14:00 às 16: 30	Fórum de Eleição da Sociedade Civil do CMPI Local: Casa dos Conselhos- Avenida Celeste, 186-

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba

	Centro Carapicuíba-SP.
06 de maio de 2026 Conforme convocação	Reunião de posse dos conselheiros titulares e suplentes e eleição da mesa diretora do CMPI.

DA ASSEMBLEIA

Artigo 12º. A Assembleia Geral para eleição dos representantes das Organizações Representativas da Sociedade Civil no CMPI será realizada no dia 04 de maio de 2026.

Das 14:00 às 17: 00, presencialmente na Casa dos Conselhos, av. Celeste, nº 186 - Centro - Carapicuíba-SP.

Parágrafo Único. O processo de eleição terá início impreterivelmente no horário descrito no item anterior, observando-se quinze minutos de tolerância e quórum de 50% das organizações inscritas. A apuração dos votos terá início imediatamente depois de concluída a votação dos delegados inscritos e presentes, observando o horário estabelecido.

Artigo 13º. Os trabalhos da Assembleia iniciar-se-ão com a leitura e aprovação do Regimento interno que disciplinará sobre os procedimentos de escolhas dos membros representantes das Organizações Representativas da Sociedade Civil no CMPI.

Artigo 14º. A Assembleia será dividida em 04 (quatro) momentos, sendo:

1. Leitura do Regimento Interno;
2. Apresentação breve dos candidatos;
3. Votação;
4. Contagem dos Votos e proclamação dos resultados.

Parágrafo Primeiro. Cada candidato terá o prazo de até 03 (três) minutos para falar perante a Assembleia e fazer um breve relato sobre seu histórico de

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba

atuação referente à pessoa idosa.

Parágrafo Segundo. A apresentação das Organizações representativas da sociedade civil será em ordem alfabética.

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba

Parágrafo Terceiro. As Organizações Representativas da Sociedade Civil poderão abrir mão deste tempo, se assim lhes convier.

DA VOTAÇÃO

Artigo 15º. A votação será realizada presencialmente. As atividades de recepção e apuração dos votos serão realizadas pela Mesa Coordenadora garantindo-se que seja realizada de maneira eficiente e transparente, preservando ao máximo o sigilo dos votos dos eleitores.

Artigo 16º. A votação será realizada presencialmente. As atividades de recepção e apuração dos votos serão realizadas pela Mesa Coordenadora garantindo-se que seja realizada de maneira eficiente e transparente, preservando ao máximo o sigilo dos votos dos eleitores.

Parágrafo Único. As atividades de recepção e apuração dos votos serão realizadas presencialmente, conforme já deliberado, cujos formulários preenchidos serão recebidos pela Comissão de Eleição.

Artigo 17º. A votação será secreta e o sigilo do voto será assegurado pela identificação do eleitor através de código previamente combinado entre as partes: comissão e inscritos.

Parágrafo Único. Para participar da Assembleia de Eleição e exercer seu direito ao voto, o representante da Organização Representativa da Sociedade Civil deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação oficial original com foto.

Artigo 18º. Terão direito a votar 02 (dois) representantes de cada OSC ou Movimento Social habilitado, que estejam presentes na Assembleia de Eleição e tenham sido devidamente credenciados para a eleição;

Parágrafo Primeiro: Cada eleitor poderá votar em até 4 (quatro) candidatos do

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba

segmento em que está inscrito.

Parágrafo Segundo. Cada membro poderá representar apenas uma única OSC ou Movimento Social.

Parágrafo Terceiro. Depois de homologada a inscrição, em hipótese alguma poderá ser feita a troca de representantes por OSC ou Movimento Social antes da eleição.

DA APURAÇÃO

Artigo 19º. A mesa apuradora, ou mesas apuradoras, deverão ser compostas por (03) três membros da Comissão Eleitoral que fará a apuração dos votos da seguinte forma:

Artigo 20º. Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente após a divulgação dos resultados.

Parágrafo Primeiro. Em caso de empate, assumirá o representante que comprovar maior tempo de atuação na área da Pessoa Idosa no município.

Parágrafo Segundo. Todas as questões pertinentes ao processo eleitoral deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral e resolvidas antes do final da apuração dos votos.

Parágrafo Terceiro. O resultado do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMPI, conselheiros e suplentes, será divulgado imediatamente após a contagem dos votos, pelo número de votos adquiridos por ordem de classificação.

Artigo 21º. Serão consideradas eleitas as 07 (sete) Organizações Representativas da Sociedade Civil mais votada e seus representantes, por ordem de classificação, em conformidade com o número de votos recebidos, consideradas as representações de OSCs e Movimentos Sociais.

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba

Parágrafo Primeiro: Serão considerados suplentes, os 07 (sete) membros das organizações representativas da Sociedade Civil mais votado, por ordem de classificação, de acordo com o número de votos recebidos, após a eleição dos titulares.

Parágrafo Segundo: As Organizações Representativas da Sociedade Civil com representação junto ao Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato por 02 (dois) anos.

Artigo 22º. A posse dos novos membros representantes eleitos pela Sociedade Civil e dos membros indicados pelo Poder Público e a eleição da Mesa Diretora do CMPI se dará em dia, hora e local informado pelo Conselho, conforme previsto neste edital.

Parágrafo único – no caso da situação semelhante que impeça a participação de organização, candidato e ou eleitor, o fato deverá ser imediatamente comunicado à Comissão de Eleição do CMPI, de forma que seja conhecido e deliberado pela Mesa Coordenadora.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Artigo 23º. Após a contagem dos votos e divulgação do resultado, a Comissão Eleitoral proclamará os eleitos, indicando os titulares e suplentes das Organizações Representativas da Sociedade Civil no CMPI.

Artigo 24º. A Comissão Eleitoral encaminhará oficialmente ao CMPI a ata de eleição lavrada e assinada com o resultado apurado no pleito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba

Artigo 25°. Os representantes do Poder Público no CMPI não participarão do Processo de escolha das Organizações Representativas da Sociedade Civil.

Artigo 26°. Para fins de composição paritária do Conselho, a Presidente do CMPI, através da Secretaria, oficiará a Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias antes da data da posse, requisitando a indicação, via ofício, dos membros representantes do Poder Público, sendo 07 (sete) conselheiros titulares e 07 (sete) suplentes, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Artigo 27°. A posse oficial dos novos membros, sendo 14 conselheiros titulares e 14 suplentes eleitos, dentre os eleitos pela sociedade civil e indicados pelo Poder Público para compor o CMPI, será em dia, local e horário estabelecidos pelo CMPI, conforme o cronograma.

Artigo 28°. Os casos omissos na presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Carapicuíba, 06 de Abril de 2026.

Rosely Edina Neves
Presidente do CMPI

RESOLUÇÃO Nº 04 / 2026 – ANEXO I. ELEIÇÃO DO CMPI – BIÊNIO 2026/2028

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____ .
Data de Nasc. ____/____/____ Nº CPF: _____ .
Estado Civil: _____ Natural de (UF) _____ .
Endereço Residencial: _____ .
Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ .
Endereço eletrônico: _____
Telefones: _____ / _____

SUPLENTES (se for para vaga de Entidade ou Movimento).

Nome Completo: _____
Data de Nasc. ____/____/____ Nº CPF: _____
Estado Civil: _____ Natural de (UF) _____
Endereço Residencial: _____ . Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Endereço eletrônico: _____
Telefones: _____ / _____

Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Carapicuíba

RESOLUÇÃO Nº 04 / 2026 – ANEXO II. ELEIÇÃO DO CMPI – BIÊNIO 2026/2028

Declaração.

Nome da Entidade / Movimento: _____

CNPJ da entidade:

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: Cidade: _____

Endereço eletrônico: _____

Telefones: _____ / _____

Declaro estar ciente da realização da Eleição dos representantes da Sociedade Civil do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CARAPICUIBA e solicito minha inscrição como **CANDIDATO**.

- () Entidade
() Movimento
() Idoso (que residem Carapicuíba)

Carapicuíba, ___ / _____, de 2026.

Assinatura do candidato:

.

Recebido por: _____